



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI N° 593 DE 21 DE MAIO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E AGRICULTORES SERRAMALHENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI N° 594 DE 21 DE MAIO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA DOS TRABALHADORES DE MARIÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI N° 595 DE 21 DE MAIO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E MORADORES DA AGROVILA 17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI N° 596 DE 21 DE MAIO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUARISTAS RURAIS DA AGROVILA 02 DE S.DO RAMALHO, E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO N°. 236 DE 20 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS(AS) SERVIDORES(AS) PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS DE DIRETORES(AS) E VICE- DIRETORES(AS) DAS UNIDADES DE ENSINO DE SERRA DO RAMALHO PARA O MANDATO DE 20/05/2024 À 20/05/2026.
- DECRETO N°. 237 DE 20 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PRO TEMPORE DOS(AS) SERVIDORES(AS) PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES DE ENSINO DE SERRA DO RAMALHO PARA O MANDATO DE 20/05/2024 À 31/12/2024.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISOS DE DL 014 E 015.2024 - DOP

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA LICITAÇÃO PE 007-2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 007-2024





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2022@gmail.com

**LEI N.º 593 DE 21 DE MAIO DE 2024.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À
ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E
AGRICULTORES SERRAMALHENSE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade Pública á ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E
AGRICULTORES SERRAMALHENSE, localizada na Rua do Antigo Hospital Bairro
Santa Eulalia, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no
CNPJ:50.766912/0001-47.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária
próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 21 de maio
de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538
ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ELI
CARLOS DOS ANJOS
SANTOS:02688112538
Data: 2024.05.21 16:06:49 -03'00'





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
O seu Futuro começa Aqui!
CNPJ: 63.179.261/0001-30



PROJETO DE LEI N º 623 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
À ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E
AGRICULTORES SERRAMALHENSE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA GERAL DA MESA
EM 23/04/2024
PEDIENTE DO DIA
EM 25/04/2024

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a deliberação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública á ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E AGRICULTORES SERRAMALHENSE, localizada na Rua do Antigo Hospital Bairro Santa Eulalia, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 50.766912/0001-47.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, Em 23 de abril de 2024.

Joseli Evangelista Modesto
JOSELI EVANGELISTA MODESTO

Vereadora

RECEBIDO
EM 21/05/2024

APROVADO

EM 16/05/2024

EM 16/05/2024
ORDEN DO DIA
EM 16/05/2024
1ª VOTAÇÃO
EM 16/05/2024
ORDEN DO DIA
EM 16/05/2024
2ª VOTAÇÃO

Fone: (77)3620-1450

Av. Norte, s/n - Centro - Serra do Ramalho - BA - CEP - 47630-000

Email: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2022@gmail.com

**LEI N.º 594 DE 21 DE MAIO DE 2024.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA DOS TRABALHADORES DE MARIÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica declarada de utilidade Pública á ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA DOS TRABALHADORAS DE MARIÁPOLIS, localizada no Povoado de Mariápolis, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ:01.886.661/0001-29.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 21 de maio de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS

SANTOS:02688112538

Assinado de forma digital por ELI

CARLOS DOS ANJOS

SANTOS:02688112538

Dados: 2024.05.21 16:35:52 -03'00'

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
O seu Futuro começa Aqui!
CNPJ: 63.179.261/0001-30



PROJETO DE LEI N° 624 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
À ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO
AGROEXTRATIVISTA DOS
TRALHADORES DE MARIÁPOLIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA GERAL DA MESA
EM 29/04/2024

ACEDIENTE DO DIA
EM 02/05/2024

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a deliberação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º-Fica declarada de utilidade Pública á ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO AGROEXTRATISTA DOS TRABALHADORAS DE MARIÁPOLIS, localizada no Povoado de Mariápolis, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ:01.886.661/0001-29.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, Em 29 de abril de 2024.

[Signature]
APROVADO

EM 16/05/2024

[Signature]
VALDEIR DE OLIVEIRA ROCHA

Vereador

EM 16/05/2024
ORDEM DO DIA

EM 16/05/2024
1ª VOTAÇÃO

EM 16/05/2024
ORDEM DO DIA

EM 16/05/2024
2ª VOTAÇÃO

Fone: (77)3620-1450

Av.Norte, s/n - Centro - Serra do Ramalho - BA - CEP - 47630-000

Email: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2022@gmail.com

**LEI N.º 595 DE 21 DE MAIO DE 2024.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E MORADORES DA AGROVILA 17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica declarada de utilidade Pública á ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E MORADORES DA AGROVILA 17, localizada na Rua A n.º95 Agrovila 17, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ:52.226.549/0001-28.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 21 de maio de 2024.

Assinado de forma digital por ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538
Dados: 2024.05.21 16:34:57 -03'00'

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
 O seu Futuro começa Aqui!
 CNPJ: 63.179.261/0001-30



PROJETO DE LEI N.º **625** DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
 À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
 E MORADORES DA AGROVILA 17 E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a deliberação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública á ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E MORADORES DA AGROVILA 17, localizada na Rua A n.º 95 Agrovila 17, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 52.226.549/0001-28.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, Em 29 de abril de 2024.

SERGIO SANTOS SOUZA

Vereador

APROVADO

EM 16/05/24

EM 16/05/24
 ORDEM DO DIA

EM 16/05/24
 1ª VOTAÇÃO

EM 16/05/24
 ORDEM DO DIA

EM 16/05/24
 2ª VOTAÇÃO





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2022@gmail.com

**LEI N.º 596 DE 21 DE MAIO DE 2024.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA Á ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUARISTAS RURAIS DA AGROVILA 02 DE S.DO RAMALHO, E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica declarado de utilidade Pública á Associação dos Pequenos Produtores Agropecuaristas Rurais da Agrovila 02 de S. do Ramalho, localizada na Avenida Principal s/n Agrovila 02, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ.01.606.603/0001-02.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 21 de maio de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538

Assinado de forma digital por ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538
Data: 2024.05.21 16:33:51 -03'00'

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
 O seu Futuro começa Aqui!
 CNPJ: 63.179.261/0001-30



PROJETO DE LEI N.º ⁶²⁶ DE 07 DE MAIO DE 2024.

SECRETARIA GERAL DANIESSA

EM: 07/05/2024

ACORDANTE DO DIA

EM: 09/05/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUARISTAS RURAIS DA AGROVILA 02 DE S. DO RAMALHO, E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a deliberação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública à Associação dos Pequenos Produtores Agropecuaristas Rurais da Agrovila 02 de S. do Ramalho, localizada na Avenida Principal s/n Agrovila 02, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ.01.606.603/0001-02

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, Em 07 de Maio de 2024.

José Aparecido da Silva
JOSE APARECIDO DA SILVA

Vereador

APROVADO

EM: 16/05/24

Fone: (77)3620-1450

Av. Norte, s/n - Centro - Serra do Ramalho - BA - CEP - 47630-000

Email: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº. 236 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos(as) servidores(as) para o exercício dos cargos de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades de Ensino de Serra do Ramalho para o mandato de 20/05/2024 à 20/05/2026.

O Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a Lei nº 521, de 12 de Setembro de 2022 que “*dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências*” e,

CONSIDERANDO o Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretores(as) e Vice-diretores(as) nas Unidades Escolares Municipais de Serra do Ramalho-Ba de 08/03/2024;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação da COGESP nº 02 de 06/05/2024 que “Dispõe sobre o processo de escolha dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor escolar na Escola Professora Rosa da Costa Silva de Serra do Ramalho-BA;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora para o exercício do cargo de Diretora (a) da Unidades de Ensino abaixo relacionada para o mandato de 20/05/2024 à 20/05/2026:

UNIDADES DE ENSINO	COMUNIDADE	NOME	CARGO
Escola Prof. Rosa da Costa Silva	Agrovila 09	Eliana Teixeira dos Santos Borges	Diretor(a)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/BA, 20 de maio de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº. 237 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação *pro tempore* dos(as) servidores(as) para o exercício dos cargos de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades de Ensino de Serra do Ramalho para o mandato de 20/05/2024 à 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a Lei nº 521, de 12 de Setembro de 2022 que “*dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências*” e,

CONSIDERANDO o Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretores(as) e Vice-diretores(as) nas Unidades Escolares Municipais de Serra do Ramalho-Ba de 08/03/2024;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação da COGESP nº 01 de 08/03/2024 que “*Dispõe sobre o processo de escolha dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor escolar nas Unidades Escolares municipais de Serra do Ramalho-BA*”;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei 521/2022 que diz: “*caso não haja apresentação de Plano de Gestão por servidor(a) habilitado(a) na forma do disposto no artigo 56, no prazo estabelecido em Edital, permitir-se-á nomeação “pro tempore” pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os servidores aprovados em avaliação de mérito e desempenho*”.

CONSIDERANDO a inexistência de Planos de Gestão Escolar inscritos para participar processo de escolha dos Planos de Gestão Escolar conforme edital 01/2024.

CONSIDERANDO o Edital SMED nº 01 de 09/05/2024 que “*Dispõe sobre a existência de vagas para o exercício *pro tempore* da função gratificada de Diretor de Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino exclusivamente aos detentores de Certificação inicial ou avançada que concluíram com êxito da Formação Continuada e Certificação em Gestão escolar, conforme determina o artigo 68 da Lei nº 521/2022*”.

CONSIDERANDO a ausência de inscrições no prazo estabelecido no Edital supracitado.

CONSIDERANDO a inexistência de apresentações de Planos de Gestão Escolar para participar processo de escolha dos referidos Planos de Gestão Escolar na forma da publicação do Edital de Chamamento nº 01/2024.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

CONSIDERANDO que todas as etapas dos processos de Certificação para o cargo de Diretor Escolar e de Vice-Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino já foram concluídas.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados de maneira *pro tempore* a servidora para o exercício do cargo de Diretora da Unidade de Ensino do Município de Serra do Ramalho – BA abaixo descrita para a administração da respectiva em todos os seus turnos de funcionamento, devendo-a tomar posse, simbolicamente, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação no dia 21/05/2024, momento em que estará responsáveis pelo devido funcionamento da unidade escolar:

UNIDADES DE ENSINO	COMUNIDADE	NOME	CARGO
Escola Dois de Julho	Agrovila 20	Telma Rodrigues Borges Martins	Diretor(a)

Art. 2º- Fica determinado o início do mandato da nomeada em 20/05/2024 e com final no dia 31/12/2024;

Art. 3º- A gestora nomeada por meio deste Decreto deverá atuar nos termos das legislações municipais vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/BA, 20 de maio de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**AVISO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal De Serra Do Ramalho**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº.14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso das Dispensas de Licitações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024 - Processo Administrativo 051/2024 - Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Filmagem Profissional, Edição, Documentário, Reportagem e Produção de Vídeo e Transmissão para Telão e Cobertura para o município de Serra do Ramalho - Bahia.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024 - Processo Administrativo 052/2024 - Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Luminárias de Led e Braços para Iluminação Pública a serem utilizadas em Vias Públicas do município de Serra do Ramalho – Bahia.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a protocolarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, exclusivamente para o setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min às 17h00min. Data limite para apresentação das propostas dia 24/05/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. Serra do Ramalho/Ba, 21 de Maio de 2024. Comissão Especial de Contratação – CEC.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – Processo Adm. nº 035/2024 - **Objeto:** – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma, Adequação e Ampliação de Unidades Escolar do município de Serra do Ramalho/Ba, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedoras do certame as empresas: **JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA ME – CNPJ nº 07.347.499/0001-57** – Lote I: Valor R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais) e **LINS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ nº 37.658.241/0001-32**, – Lote II: Valor R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais). Serra do Ramalho - Bahia, 25 de Abril de 2024. CPL – Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, cujo objeto diz respeito à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma, Adequação e Ampliação de Unidades Escolar do município de Serra do Ramalho/Ba, em favor das empresas: **JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA – CNPJ nº 07.347.499/0001-57 e LINS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ nº 37.658.241/0001-32**, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Serra do Ramalho - BA, 25 de Abril de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

Analisando o processo licitatório em epígrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor das seguintes empresas: **JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA – CNPJ nº 07.347.499/0001-57 e LINS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ nº 37.658.241/0001-32**, para que produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Serra do Ramalho - BA, 25 de Abril de 2024.

Felipe Augusto Costa da Silva
Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/35B1-4131-C913-180A-93CC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 35B1-4131-C913-180A-93CC



Hash do Documento

7f8c212dcb5919e7d47aba0ed51db1ac69642b81517c3b9e821bda0c6fc661ba

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/05/2024 17:54 UTC-03:00